CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR PEDRO MATOS

INDICAÇÃO Nº 0865/2024

DISPÕE SOBRE A REVITALIZAÇÃO E LIMPEZA DO ESPAÇO PÚBLICO CONHECIDO COMO JARDIM JAPONÊS, LOCALIZADO NA AV. BEIRA MAR - NO BAIRRO MEIRELES NESTA CAPITAL, NA FORMA QUE INDICA.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O **VEREADOR PEDRO MATOS**, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, com o devido respeito e acatamento, à presença de Vossa Excelência da douta Mesa Diretora desta augusta Casa Legislativa, propor a indicação do Projeto de Lei em epígrafe, a fim de que o mesmo seja posto à apreciação dos Pares e encaminhado ao Poder Executivo Municipal, retornando na forma de Mensagem.

Ao DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de dez de 2024.

Pedro V.C.G

PEDRO MATOS
VEREADOR - AVANTE

17 DEZ 2024
15 h 49 min
Servidor (a)

Rua Thompson Bulcão, nº. 830 - Patriolino Ribeiro
CEP: 60.810-460 - Fortaleza/CE
Gabinete 37 - Fone: (85) 3433-8311

CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR PEDRO MATOS

INDICAÇÃO Nº. 0865/2024

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2024

DISPÕE SOBRE A REVITALIZAÇÃO E LIMPEZA DO ESPAÇO PÚBLICO CONHECIDO COMO JARDIM JAPONÊS, LOCALIZADO NA AV. BEIRA MAR - NO BAIRRO MEIRELES, NESTA CAPITAL, NA FORMA QUE INDICA.

AUTORIA: VEREADOR PEDRO MATOS

A Câmara Municipal de Fortaleza aprova:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a promover a revitalização e limpeza do espaço público conhecido como Jardim Japonês, localizado na Av. Beira Mar - no Bairro Meireles.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ao DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em ___ de _____ de 2024.

Pedro U.C.

PEDRO MATOS
VEREADOR - AVANTE

Rua Thompson Bulcão, nº. 830 - Patriolino Ribeiro
CEP: 60.810-460 - Fortaleza/CE
Gabinete 37 - Fone: (85) 3433-8311

0865/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR PEDRO MATOS

JUSTIFICATIVA

Tenho a honradez de dirigir-me a esta Colenda Câmara Municipal para apresentar a indicação do Projeto de Lei, devidamente anexado, que trata da **revitalização e limpeza** do espaço público conhecido como **Jardim Japonês**, localizado na **Av. Beira-Mar, no Bairro Meireles**, nesta capital.

O **Jardim Japonês** é um dos pontos turísticos mais emblemáticos de Fortaleza, representando um valioso símbolo de intercâmbio cultural entre o Brasil e o Japão. Criado com o propósito de oferecer um ambiente de contemplação, tranquilidade e harmonia, esse espaço se consolidou como um local de lazer e descanso para moradores e visitantes da cidade. No entanto, infelizmente, o Jardim Japonês encontra-se em **estado avançado de deterioração**, devido à falta de manutenção contínua e à degradação de suas estruturas, comprometendo sua beleza paisagística e a segurança dos frequentadores.

A revitalização deste espaço se faz **urgente e imprescindível**, não só para restaurar sua função de promover **bem-estar, lazer** e **conexão cultural**, mas também para garantir a preservação de um patrimônio de grande valor para nossa cidade. Além disso, a recuperação do Jardim Japonês contribuirá significativamente para o **embelezamento urbano** de Fortaleza, transformando o local em um ambiente ainda mais acolhedor, tanto para os moradores quanto para os turistas que visitam a capital.

Diante do exposto, submeto o Projeto de Indicação à análise desta Augusta Câmara Municipal, na certeza de que seus Dignos Pares materializarão a aprovação do que ora se propõe e o encaminharão ao Poder Executivo, para que retorne na forma de Mensagem.

Pedro V.C.M.

PEDRO MATOS
VEREADOR - AVANTE

Rua Thompson Bulcão, nº. 830 - Patriolino Ribeiro
CEP: 60.810-460 - Fortaleza/CE
Gabinete 37 - Fone: (85) 3433-8311